



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 19/2007**

Autoriza, em caráter excepcional, a implantação da estrutura curricular para o 1º período letivo do Curso de Engenharia de Alimentos do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, do *Campus* de Pombal, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução nº 05/2006, do Colegiado Pleno, que autorizou a implantação do *Campus* de Pombal da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução nº 06/2006, do Colegiado Pleno, que criou, no *Campus* de Pombal, o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar;

Considerando a Resolução nº 07/2006, do Colegiado Pleno, que criou, no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, a Unidade Acadêmica de Agronomia e Tecnologia de Alimentos;

Considerando a Resolução nº 12/2007, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Engenharia de Alimentos naquele Centro;

Considerando a necessidade de assegurar o ingresso dos alunos aprovados em Vestibular Especial 2007;

Considerando que se encontra ainda em tramitação o Projeto Pedagógico do Curso, para assegurar conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, e

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada no dia 11 de julho de 2007 (Processo Nº 23096.012873/07-87),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter temporário e excepcional, para o período letivo 2007.2, a implantação da estrutura curricular constante no Anexo a esta resolução, proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos, em fase de aprovação.

**Art. 2º** Após a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, se necessário, os alunos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado em caráter de urgência, com vistas à adequação à estrutura curricular definitiva.

**Art. 3º** Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 11 de julho de 2007.

**VICEMÁRIO SIMÕES**  
**Presidente**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 19/2007**

**Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos do CCTA/UATA para o  
período letivo 2007.2**

**1º PERÍODO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CR.</b>	<b>C.H. Teórica</b>	<b>C.H. Prática</b>	<b>C.H. TOTAL</b>	<b>PRÉ- REQUISITO</b>
	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE ALIMENTOS	1	15	0	15	-
	METODOLOGIA CIENTÍFICA	2	30	0	30	-
	CITOLOGIA E HISTOLOGIA	4	30	30	60	-
	CÁLCULO I	4	60	0	60	-
	GEOMETRIA ANALÍTICA E ÁLGEBRA LINEAR	4	60	0	60	-
	INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	2	15	15	30	-
	DESENHO TÉCNICO	4	30	30	60	-
	QUÍMICA GERAL	4	60	0	60	-
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>300</b>	<b>75</b>	<b>375</b>	